



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PROVADO
Sala de Sessão
02 OUT. 2017
Secretaria(a)

REQUERIMENTO Nº 260/2017

PROFESSORA SILVANA – PTB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Devanil Barbosa, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, requerendo o cumprimento da Lei Municipal nº 1222, de 26 de abril de 2004, que trata da implantação do Programa de Prevenção de Gravidez na Adolescência.

JUSTIFICATIVAS

A Lei Municipal nº 1222, de 26 de abril de 2004, foi instituída com uma preocupação em realizar na Rede Municipal de Ensino o Programa de Prevenção de Gravidez na Adolescência.

Sem fazer uso de dados estatísticos oficiais, o que nos deparamos continuamente no contato/circulação junto as unidades de ensino, o grande número de casos de meninas na adolescência já grávidas. Além da situação de dificuldades na continuidade dos estudos, teremos uma mãe totalmente despreparada para assumir filho(s), gerando diversos problemas sociais na família e na sociedade em geral.

As intenções da Lei são importantes e provocam nós gestores a tomarmos iniciativa no sentido de prevenir e amenizar problemas evidenciados no cotidiano.

Devido em ser de grande amplitude esta problemática, sugerimos ser estendida a todas as esferas de governo.

Colocamo-nos a disposição para debater e construir esta ação em favor de nossa comunidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2017.


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB